



PROCESSO Nº :153885/2017
PRINCIPAL :SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ
ASSUNTO :REQUERIMENTO
RELATOR :CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se do ofício nº 914/2017/GPEP encaminhado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, que relata a situação atual do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Além disso, requer autorização deste Tribunal para renovação de aproximadamente 424 contratos temporários por 120 dias.

Por fim, informa que será realizado um processo seletivo simplificado, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Observa-se, no entanto, que não cabe a este Tribunal autorizar a renovação de contratos temporários, pois se trata de ato de gestão, vez que a renovação é responsabilidade do gestor, que deve observar os critérios legais para fazê-lo.

Em que pese essa realidade, verifica-se, no relato, que há um volume alto de contratação temporária, conforme acima citado (454 contratos), e ainda a previsão de realização de processo seletivo simplificado, fato que agrava a situação de contratos precários. A situação acima descrita afronta o princípio do concurso público, que visa selecionar servidores em caráter efetivo.

Do exposto, diante dos indícios de irregularidades evidenciados e classificados neste Tribunal como “**KB 01. Pessoal_Grave_01**”¹, faz-se necessária a **notificação** dos gestores, Sr. Emanuel Pinheiro, Prefeito Municipal de Cuiabá e do Sr. Wilton Coelho Pereira, Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para apresentar, **em até 3 dias**, os seguintes documentos/informações, e que podem servir de subsídio para eventual ação de fiscalização:

¹ KB 01. Pessoal_Grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).



1. Lotacionograma demonstrando a situação atual dos contratos temporários, efetivos e comissionados;
2. Folha de pagamento dos servidores efetivos, temporários e comissionados lotados na referida secretaria, referente o exercício de 2017;
3. Legislação relativa à criação dos cargos de provimento efetivo;
4. Informação se há previsão sobre a realização de algum certame de seleção, como processo seletivo simplificado ou concurso público, encaminhando o respectivo cronograma; e
5. Outras informações que julgar pertinentes.

Observa-se, por oportuno, que esta Secretaria tentou, por diversas vezes, obter os documentos por meio do telefone e e-mail², mas não obteve sucesso, razão pela qual se faz necessário o pedido formal.

Após a notificação sugerida, solicita-se o retorno dos autos a esta Secretaria para análise.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá,
12.07.2017.

Respeitosamente,

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS

² Contato com a servidora Maricélia pelo telefone (65) 3645-6800, quando se aguardou resposta do e-mail maricelia.costa@cuiaba.gov.br